

**CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – RMSFC**

A Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, localizada na Av Júlia Freire, S/N, Torre, CEP 58040-040, João Pessoa/PB, torna público pelo presente Edital nº 001/2023, para o conhecimento dos interessados, a presente Chamada Pública, aprovada pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) em 29 de setembro de 2023 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos ao Curso de Pós- Graduação em Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade – RMSFC, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências em Área da Saúde e com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e da Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o número de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, cursados por egressos de programas, conforme previsto na Lei Municipal nº 14.693/2022, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Residência Médica e o Programa de Residência Multiprofissional, na rede do Sistema Único de Saúde do município de João Pessoa e dá outras providências.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de candidatos para o preenchimento de 37 (trinta e sete) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa estará responsável pela gestão e operação de todas as etapas do processo seletivo até a publicação do resultado da relação dos aprovados em seu site www.joaopessoa.pb.gov.br e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>

2. DO PROCESSO SELETIVO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado desta chamada pública, regido por esse edital, será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, inscrita no CNPJ nº 08.806.754/0001-45 com sede na Av. Júlia Freire S/N, Torre, CEP 58040-040, João Pessoa/PB.
- 2.2 O curso previsto no item 1.1. será coordenado pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU e está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa – SMS/PMJP.
- 2.3 A Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade (RMSFC) constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de João Pessoa, sob orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético, na forma da Resolução nº 2 de 13 de abril de 2012 da CNRMS, com apoio educacional da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba-FCM-AFYA/PB e Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 O curso terá duração de 24 meses, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com desenvolvimento de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas que estão com data prevista para início em 01 de março de 2024.

2.5. Este edital é passível de alterações, cabendo ao candidato(a) o acompanhamento de avisos, aditivos, retificações, acréscimo ou comunicados relacionados, no endereço eletrônico: www.joaopessoa.pb.gov.br e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 Para a presente Chamada Pública de Seleção serão ofertadas 37 (trinta e sete) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade, conforme a distribuição abaixo:

CÓDIGO	CATEGORIAS	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	09	2 anos (24 meses)	5.760 h
02	Farmácia	Graduação em Farmácia	04		
03	Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia	04		
04	Fonoaudiologia	Graduação em Fonoaudiologia	03		
05	Medicina Veterinária	Graduação em Medicina Veterinária	03		
06	Nutrição	Graduação em Nutrição	04		
07	Odontologia	Graduação em Odontologia	03		
08	Psicologia	Graduação em Psicologia	04		
09	Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional	03		
TOTAL			37		

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ter concluído ou estar para concluir o curso superior na categoria para a qual deseja concorrer até o ato da matrícula.

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira; ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua inclusão no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação Permanente. Além disso, deve comprovar estar em conformidade com legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país. Isto inclui a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros.

4.1.3 Em situação de nacionalidade portuguesa, o candidato está amparado pelo Estatuto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

4.1.4 Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais, bem como não estar respondendo processo de natureza criminal e não possuir condenação definitiva nos últimos 05 (cinco) anos;

4.1.5 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.1.6 Ter **dedicação exclusiva** durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades práticas, teórico-práticas e teóricas, previstas no Programa, cumprindo rigorosamente os horários que forem determinados nos campos de atuação específicos e demais atividades da Residência. Não sendo permitido permanecer comotrabalhador da Equipe de Saúde da Família, nem estar com vínculo remunerado em outro local, principalmente em serviço público, devendo ser preenchido e assinado o termo de ciência conforme modelo (ANEXO I) deste edital. Em se tratando de outras atividades acadêmicas ou de outra correlata, essas não poderão ser compatíveis com os horários da residência (60 horas semanais).

4.1.7 Estar isento de pendência com tributos ou obrigações com a Receita Federal e com o Município de João Pessoa/PB.

4.2 Todos os candidatos, incluindo os que forem concluir o curso de graduação até o dia da matrícula, deverão, no ato da matrícula, estar devidamente registrados no Conselho Profissional da classe que está concorrendo, sendo imprescindível o número de registro (provisório ou definitivo) e o nada consta ético e financeiro do candidato neste Conselho para efetivação da matrícula, sob pena de desclassificação e eliminação do processo;

4.2.1 Para os casos em que o candidato aprovado no processo seletivo possuir registro em conselho de classe de outro estado, deverá, no ato da matrícula, apresentar o nada consta de seu conselho de sua origem e registro de transferência ou inscrição secundária no conselho local e terá o prazo máximo de sessenta (60) dias para entrega de cópia da carteira do Conselho Regional da Paraíba.

4.3 Estar ciente com o que diz a CNRMS na Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, em seus artigos:

Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissionais ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE

5.1. São atividades dos residentes:

5.1.1 Elaborar juntamente com os tutores e preceptores um Plano de Trabalho com as ações a serem desenvolvidas;

5.1.2 Desenvolver as atividades previstas em seu Plano de Trabalho;

5.1.3 Apoiar o desenvolvimento das ações da Equipe de Saúde, na qual estará realizando suas atividades;

5.1.4 Participar de atividades de estudo e atividades de preceptoria desenvolvidas para seu processo de formação;

5.1.5 Participar das atividades de Educação Permanente ofertados no município de João Pessoa;

5.1.6 Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvida em seu território/serviço de atuação, inclusive as que ocorrerem aos sábados;

5.1.7 Participar de outras atividades das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Rede Escola do Município de João Pessoa – PB, consideradas como complementares ao processo de aprendizagem;

5.1.8 Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos para o seu processo de formação;

5.1.9 Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação e outros setores pertinentes à gestão municipal, consideradas como importantes para o seu processo de formação, inclusive nos finais de semana;

5.1.10 Desempenhar as atribuições constantes no artigo 15 da Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012 da CNRMS;

5.1.11 Executar outras atividades correlatas.

6. DO VALOR E DO PRAZO DA BOLSA

6.1 A Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se o limite de uma carga horária de até 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde.

6.2 Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão à título de bolsa, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS nº 09/2013 e o Parecer nº 961/2013 do Ministério da Fazenda, a quantia de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

6.3 A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

6.4 A bolsa referida no item 6.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste Edital, mediante o devido processo legal

onde será assegurada a ampla defesa.

6.5 As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). A Prefeitura Municipal de João Pessoa/Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabiliza pelo pagamento ou reajuste eventual da bolsa de residência.

6.6 O repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Ministério da Saúde diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação da residência.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1 As atividades da Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de João Pessoa e demais serviços da rede municipal, tais como: Policlínicas Municipais, Centros de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Referência Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência, Centro Municipal de Doenças Raras, Consultório na Rua, áreas da gestão – sedes da Secretaria e Distritos Sanitários, Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento em IST-AIDS, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, Centros de Práticas Integrativas e Complementares e Regulação), bem como nas dependências das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Rede Escola no município de João Pessoa/PB, e outros serviços de saúde correlatos.

7.2 Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidos pela Gerência de Atenção Básica e Colegiado da Residência Multiprofissional.

8. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

8.1 As inscrições e o processo seletivo serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, nos moldes descritos neste Edital e demais normativos expedidos pela mesma.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre 20 de novembro de 2023 e 05 de dezembro de 2023 **até às 17h (horário local)**, EXCLUSIVAMENTE on-line, através do cadastro prévio do candidato no sistema 1Doc, acessível através de <https://joaopessoa.1Doc.com.br/atendimento>; acessa “Protocolos na Central de Atendimento”; escolhe o Assunto “SMS – Requerimento inscrição Processo Seletivo Residência Multiprofissional; preenche o formulário; anexa a documentação e protocola, conforme se verifica das orientações encartadas no ANEXO III. Toda documentação exigida (vide item 9.6) deverá ser digitalizada e anexada como ARQUIVO em PDF, no campo correspondente do referido endereço eletrônico. A taxa de inscrição terá o custo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e deverá ser paga através de boleto bancário que será emitido com a identificação do candidato, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, utilizando a opção de Interagir em Protocolo para anexar comprovante de pagamento ao processo de requerimento de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital e demais atos da chamada pública.

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada por outro meio que não o previsto neste edital ou, intempestivamente.

9.4. Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou seja, cuja a renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 10º, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, ficando o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

9.4.1 A isenção de pagamento da taxa de inscrição mencionada no item 9.4 deverá ser solicitada no momento de requerimento de inscrição, conforme descrito no item 9.1.

9.4.2 A solicitação de isenção de inscrições ocorrerão no período compreendido entre 20 de novembro de 2023 e 23 de novembro de 2023 **até às 17h (horário local)**.

9.5. Os candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição deverão preencher eletronicamente o requerimento de que trata o item 9.4.1 e os documentos comprobatórios digitalizados unicamente em ARQUIVO em formato PDF, nos moldes apontados no item 9.4.

9.5.1 Os candidatos que solicitarem isenção de pagamento da taxa de inscrição serão informados, exclusivamente pelo site oficial da PMJP; www.joaopessoa.pb.gov.br e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br> no dia 27 de novembro de 2023 sobre o resultado do pleito.

9.5.2 A interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será no dia 29 de novembro de 2023, até às 23:59h (horário local) exclusiva e tempestivamente através do mesmo protocolo que tenha requerido a inscrição (através do Sistema 1Doc da prefeitura de João Pessoa), conforme item 9.1.

9.5.3. Os resultados dos recursos que tratam o item 9.5.2 serão divulgados no dia 01º de dezembro de 2023, por meio do site oficial da PMJP. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida, deverão efetuar o pagamento, dentro do prazo descrito no item 9.1, para terem suas inscrições homologadas.

9.6 DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS E ANEXADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

9.6.1. Cédula de Identidade, conforme item 4.1.2, CPF digitalizados frente e verso,

9.6.2. Não haverá em hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. Não será admitida a inclusão de quaisquer documentos após a data e horário final de inscrição.

9.6.3. Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6.4. A inscrição só estará validada após comprovação dos documentos e do pagamento da taxa de inscrição, cujo comprovante deverá ser encaminhado, **no prazo de 24 horas**, contado do encerramento do prazo de inscrição, ao mesmo protocolo gerado no ato de inscrição, via Sistema 1Doc João Pessoa, conforme item 9.1.

9.6.5. Deverá ser respeitado o prazo de pagamento do boleto, caso em que não observado, o candidato terá o requerimento de inscrição automaticamente indeferido. Não haverá remissão de boleto para o candidato.

9.6.6. A relação das inscrições homologadas será divulgada no link do processo seletivo, no endereço eletrônico: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br> e no <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br> no dia 08 de janeiro de 2024, após análise da documentação conforme item 9.6;

9.6.7. Não será admitido qualquer envio posterior de documentos, ao prazo firmado;

9.6.8. A ausência de qualquer um dos documentos constantes no item 9.6 será motivo de não homologação da inscrição;

PARAGRAFO ÚNICO - Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo o candidato deverá entrar em contato com a comissão através do Sistema 1Doc, acessível em <https://joaopessoa.1Doc.com.br/atendimento>; acessa "Protocolos na Central de Atendimento"; escolhe o Assunto: dúvidas processo seletivo multiprofissional. **NÃO SERÃO RESPONDIDAS DÚVIDAS ATRAVÉS DE OUTRO CANAL DE COMUNICAÇÃO.**

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será de caráter eliminatório e classificatório,

10.1.1. Prova escrita: composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, no formato a, b, c, d, e, com uma única alternativa correta, sendo 15 (quinze) questões na área de saúde coletiva e 15 (quinze) questões sobre conhecimento específico, conforme conteúdo programático (ANEXO III) desta Chamada Pública. Prevista a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

10.1.1.2. A prova escrita será aplicada no dia 20 de janeiro de 2024 **das 08h às 12h (horário local)**, nas dependências da Faculdade UNIPÊ, situada na BR 230, km 22, S/N, Água Fria, JoãoPessoa, conforme previsto no cronograma do processo seletivo descrito no item 18 deste chamamento público.

10.1.1.3 O candidato deve comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de 30 minutos, considerando-se o horário oficial da cidade de João Pessoa/PB. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o início da mesma. O candidato deve apresentar-se munido de caneta esferográfica em material transparente de tinta azul ou preta, e portando documento oficial de identidade, original, com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

10.1.1.4. Durante a realização de prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, relógio, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido utilizando-se de um desses meios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1.1.5. Os candidatos não poderão ingressar na sala da realização das provas portando nada, além da documentação e canetas, sendo vedada a realização do exame portando aparelhos eletrônicos. No caso de ingresso nas dependências da sala de realização das provas com aparelhos eletrônicos e bolsas deverão estes ser depositados na mesa junto aos fiscais de cada sala, não recaindo qualquer responsabilidade por tais bens à Comissão ou fiscais.

10.1.1.6. O gabarito oficial será divulgado no dia 20 de janeiro de 2024, até quatro horas após o término das provas, no site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

10.1.1.7. Os recursos ao gabarito oficial poderão ser apresentados no prazo do dia 20 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024 **até às 17h**, conforme ANEXO II – MODELO DE RECURSOS, assinados, digitalizados EXCLUSIVAMENTE, em formato PDF, deverá ser encaminhado ao mesmo protocolo gerado no ato de inscrição, via 1Doc João Pessoa, conforme cláusula 9.1. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR OUTRO CANAL, EM PROTOCOLO DIVERSO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E/OU INTEMPESTIVOS.**

10.1.1.8. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que acertarem no mínimo, 50%(cinquenta por cento) do total do candidato de maior nota da prova escrita. O candidato que não alcançar esse percentual estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.1.1.9. O candidato que faltar a prova escrita será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11. DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1 A pontuação final será o resultado da prova objetiva de múltipla escolha.

11.2 O resultado final da seleção, após julgamento dos respectivos recursos, será publicado na data de 08 de fevereiro de 2024.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final será por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no item 11.1.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

13.2 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate, na ordem abaixo discriminados:

- a) Primeiro critério de desempate: Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimento gerais (Saúde Coletiva).
- b) Segundo critério de desempate: Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e ano.
- c) Terceiro critério de desempate – Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões

de conhecimentos específicos.

14 DOS RECURSOS

14.1 Aos candidatos regularmente inscritos ficam assegurados o direito à interposição de recurso dos resultados de classificação da etapa do processo seletivo, no prazo conforme o Cronograma do Processo Seletivo constante do item 18 desta Chamada Pública, através de requerimento padronizado (ANEXO II), assinados, digitalizados e exclusivamente, em formato PDF, devendo ser encaminhado ao mesmo protocolo gerado no ato de inscrição, via 1doc João Pessoa, conforme cláusula 9.1. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR OUTRO CANAL, EM PROTOCOLO DIVERSO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E/OU INTEMPESTIVOS.**

14.1.1 O recurso deverá ser individual, com indicações precisas dos motivos e devidamente fundamentado teórica e/ou factualmente, sendo facultada a juntada de comprovação pertinente.

14.2 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto nesta Chamada Pública.

14.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

15 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

15.1 Todos os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos: www.joaopessoa.pb.gov.br e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante do item 18 desta Chamada Pública.

16 DAS MATRÍCULAS

16.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no endereço eletrônico: www.joaopessoa.pb.gov.br e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br> respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem da classificação final. A matrícula será realizada no endereço eletrônico Sistema 1doc, podendo ser presencial em caso excepcional de falha técnica do sistema, sendo comunicado pelos endereços eletrônicos <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

16.2 Em caso de matrícula presencial, SOMENTE será permitida a realização de matrícula por procuração nos casos em que o candidato resida em outro estado ou município, ou esteja impossibilitado por motivo de doença ou falecimento de familiares, mediante comprovação.

16.3 Na data e horário previstos para matrícula, todos os aprovados/classificados convocados deverão acessar o Sistema 1doc da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, para proceder à matrícula e à assinatura do Termo de Compromisso.

16.4 Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos deverão obrigatoriamente anexar os seguintes documentos:

16.4.1 Cópia dos seguintes documentos: 16.4.1.1 Cédula de Identidade – RG;

16.4.1.2 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

16.4.1.3 CPF;

16.4.1.4 Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.4.1.5 Comprovante de endereço;

16.4.1.6 Carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional da Categoria Profissional para a qual concorre; conforme descrito no ítem 4.2.1;

16.4.2 Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular;

16.4.3 Número de conta corrente (não será aceito outro tipo de conta) e agência bancária (cópia de cartão bancário) de titularidade do candidato;

16.4.4 Número de inscrição do PIS ou PASEP;

16.4.5 Termo de Compromisso (ANEXO I);

16.4.6 Cópia da apólice do Seguro de Vida, de responsabilidade do residente;

16.4.7 Certidões negativas criminais emitidas pelo Poder Judiciário Estadual da Paraíba, e do(s) Estado(s) ao(s) qual(is) exerce(m) suas atividades profissionais (se inscritos em Conselho Profissional abrangente outro Estado da Federação), e pela Justiça Federal;

16.4.8 Certidões negativas de débitos emitidas pela Receita Federal e pela Secretaria Municipal da Receita de João Pessoa.

16.4.9 Uma foto 3X4 atualizada

16.4.10 Cópia do Diploma e/ou declaração de conclusão de graduação e pós-graduação (se tiver),

16.4.11 Cartão de vacina que comprove imunização atualizada, de acordo com as solicitações feitas pelos núcleos de pesquisa dos serviços de campo de prática, com comprovação de imunização para as seguintes vacinas: antitetânica, hepatite B, BCG, tríplice viral e COVID-19 (pelo menos duas doses);

16.5 Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos.

16.6 O candidato convocado (aprovado/classificado) que não acessar o sistema, no dia e horário determinado pelo item 18, para formalização da matrícula anexando o Termo de Compromisso assinado, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação e categoria de núcleo profissional.

PARAGRAFO ÚNICO: As matrículas são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa – SMS/JP.

17 DOS CANDIDATOS APROVADOS

17.1 Ocorrerá a chamada dos candidatos aprovados quando as vagas, por categoria profissional, não forem preenchidas pelos candidatos aprovados/classificados, ou desistência do aluno matriculado.

17.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo a respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido em resolução da Comissão Nacional de Residência, ressaltando que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

candidato deverá estar preparado com a documentação necessária para matrícula até o prazo final estabelecido por este Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desproporção de prazo para apresentação de documentos e matrícula em relação aos demais candidatos convocados anteriormente.

17.3 O candidato que opte pela desistência do cumprimento do programa de Residência deverá preencher, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da desistência, requerimento próprio, no qual fique formalizada a sua intenção, sendo este apresentado via Sistema 1Doc João Pessoa utilizado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, em arquivo PDF, devidamente assinado.

18 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÕES	20/11/2023 a 05/12/2023	Até às 17h do dia 05/12/2023 (horário local)	1Doc (Anexo IV)
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO	20/11/2023 a 23/11/2023	Até às 17h do dia 23/11/2023 (horário local)	1Doc – no ato da inscrição (Anexo IV)
LISTAGEM DOS CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO	27/11/2023	Até às 23:59h	Através do site: www.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br
RECURSO PARA ISENÇÃO	29/11/2023	Até às 23:59h	Através do site: www.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br
RESULTADO DO RECURSO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO	01/12/2023	Até às 23:59h	Através do site: www.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADA	08/01/2024	Até às 23:59h	Através do site: www.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	20/01/2024	08h às 12h	Faculdade UNIPÊ, situada na BR 230, km22, S/N, Água Fria, João Pessoa
DIVULGAÇÃO DO GABARITO		04 horas após o término da prova	Através do site: www.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br
RECURSO AO GABARITO	20/01/2024 a 22/01/2024	Até às 17h do dia 22/01/2024 (horário local)	Através do site: www.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br
RESULTADO DO RECURSO DO GABARITO	30/01/2024	Até às 23:59h	Através do site: www.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/02/2024	Até às 23:59h	Através do site: www.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br
RECURSO AO RESULTADO FINAL	06/12/2024	Até às 23:59h	Através do site: www.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br
RESULTADO FINAL PÓS RECURSO	08/02/2024	Até às 23:59h	Através do site: www.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br
MATRÍCULA	23/02/2024	Até às 17h	Via Sistema 1Doc

19 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

19.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- Solicitá-lo, **até o término das inscrições**, por meio do mesmo protocolo que tenha requerido a inscrição, via Sistema 1Doc, da prefeitura de João Pessoa;
- Enviar a imagem legível do laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) Solicitá-la, **até o término das inscrições**, por meio do mesmo protocolo que tenha requerido a inscrição, via Sistema 1Doc, da prefeitura de João Pessoa;
- b) Enviar a imagem legível da certidão de nascimento da criança ou documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

19.2.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

19.3 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Capítulo ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

19.4 O candidato que não solicitar atendimento especial até o término das inscrições e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

19.5 O resultado da solicitação de atendimento especial será respondida individualmente a cada candidato por meio do mesmo protocolo que tenha requerido o pedido e a inscrição, via Sistema 1Doc, da prefeitura de João Pessoa.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante item 18 deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, mediante TermoAditivo publicado nos mesmos moldes deste Instrumento.

20.2 As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniênciano âmbito da Administração Pública.

20.3 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde da Família, responsável pelo processoseletivo.

João Pessoa, X X X X X X X X .

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG _____, inscrito (a) na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade, editalno Nº 001/2023, em conformidade com a referida Chamada Pública, declaro que:

✓ Tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às ações inerentes às vivências de aprendizagem (aprendizagem pelo trabalho, aprendizagem teórico-prática, aprendizagem teórico-conceitual), conforme o calendário do programa (de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; aos sábados, nos turnos manhã e tarde);

✓ Estou ciente de que não poderei acumular cargo ou estar com vínculo remunerado em outro local, principalmente em serviço público;

✓ Estou ciente de que, na condição de servidor público, devo apresentar no ato da matrícula comprovante de solicitação de licenciamento sem remuneração, e no prazo de trinta dias após publicação do resultado final do processo seletivo apresentar a portaria com a referida liberação, sob pena de desligamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde;

✓ Assumirei compromisso de que irei manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;

✓ Estou ciente de que no ato de matrícula assinarei termo de compromisso de residente multiprofissional junto ao município de João Pessoa/PB;

✓ Seguirei os preceitos de horários nos serviços no qual estarei atuando durante a vigênciada residência.

João Pessoa, _____ de ____ de _____.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERENCIAS

Conteúdo Comum: Conhecimentos Gerais (Saúde Coletiva)

História das políticas de saúde no Brasil. Reforma sanitária brasileira. Sistema Único de Saúde – Aspectos históricos, Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.; Políticas de Saúde por ciclo de vida e ações estratégicas; Política Nacional de Atenção Básica; Atenção Primária em Saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente. Política Nacional de Humanização - Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS; Política Nacional de Educação Permanente; Portaria nº 4279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. Sistemas de Informação em Saúde – incluindo o E-SUS, Previner Brasil e portaria correlatas; Política Nacional de Humanização; Acolhimento e Demanda Espontânea; Apoio Matricial; Clínica Ampliada; Territorialização em Saúde; Política de Educação Permanente em Saúde; Educação Popular em Saúde; Avaliação da Saúde das Populações. Atenção integral à saúde dos povos indígenas, ciganos, das pessoas privadas de liberdade, da população em situação de rua e população negra. Saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.; Determinantes Sociais da Saúde; Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS; Redes de Atenção em Saúde e Rede Intersetorial; Vigilâncias à Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares; Atenção Domiciliar; Coronavírus e arboviroses. Monitoramento de Indicadores de Estrutura, Processo e Resultados; Norma Regulamentadora 32 (NR 32); Trabalho em equipe multidisciplinar.

Sugestões Bibliográficas:

ANDRADE, Luís Odorico Monteiro de; SANTOS, Lenir; RIBEIRO, Kelen Gomes. Políticas de Saúde no Brasil. In: ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia & Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.

ANDRADE, Luís Odorico Monteiro de. SUS PASSO A PASSO: Normas, Gestão e Financiamento. São Paulo: Hucitec, Sobral: UVA, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009

. PORTARIA Nº 2.539, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 - instituir a equipe de Atenção Primária - eAP e dispor sobre o financiamento de equipe de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada. Brasília: Ministério da Saúde, 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS – Participa SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – 2. ed – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 44 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Práticas integrativas e complementares: plantas medicinais e fitoterapia na Atenção Básica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 156 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 31)

. Portaria Interministerial nº 849, de 27 de março de 2017. Inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I)

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2. ed. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. I Caderno de educação popular em saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. – Brasília, 2007.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. II Caderno de educação popular em saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. – Brasília, 2014. 224 p.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNaPS : revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância à Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília, 2014.

. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Brasília, 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

. Ministério da Saúde. Caderno HumanizaSUS. Vol 2 Atenção Básica. Série B Textos Básicos de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília: 2010.

. Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 set. 2011.

. Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 dez. 2011.

. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 jun. 2011.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

. Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

. Ministério da Saúde. Portaria nº 2979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa PrevineBrasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. 2019.

. Ministério da Saúde Portaria 3222 de 10 de dezembro de 2019. Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil. 2019.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019/covid-19. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

. Conselho Nacional de Saúde. 16ª Conferência Nacional de Saúde: Democracia e Saúde. Relatório Final Consolidado. Disponível em:

https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/16_conferencia_nacional_saude_relatorio_nacional_consolidado.pdf

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de medicina da família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre, 2012.

MASSUDA, A. Mudanças no financiamento da Atenção Primária à Saúde no Sistema de Saúde Brasileiro: avanço ou retrocesso?. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2020, v. 25, n. 4, pp. 1181-1188. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020254.01022020>

MENEZES, A. P. do R.; MORETTI, B.; REIS, A. A. C. O futuro do SUS: impactos das reformas neoliberais na saúde pública – austeridade versus universalidade. ENSAIO - Revista Saúde debate

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

43 (spe5) 19 Jun 2020. Dez 2019. Disponível em:
<https://scielosp.org/article/sdeb/2019.v43nspe5/58-70/>

MOROSINI, M. V. G. C.; FONSECA, A. F.; BAPTISTA, T. W. de F. *Previne Brasil*, Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária e Carteira de Serviços: radicalização da política de privatização da atenção básica? *Cadernos de Saúde Pública*, [S. l.], v. 36, 4 set. 2020. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/csp/a/Hx4DD3yCsxkcx3Bd6tGzq6p/?lang=pt>.

OMS. Declaração de Alma Ata. Conferência Internacional sobre Cuidados Primários de Saúde. Alma-Ata [Internet]. URSS; 1978. [citado 2020 Jul 18]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_alma_ata.pdf

PAIM, J. S. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2018, v. 23, n. 6, pp. 1723-1728. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.09172018>

PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar de. *Saúde Coletiva: Teoria e Prática*. Rio de Janeiro: Medbook, 2014.

ROUQUAYROL, Maria, Z. e ROUQUAYROL, Marcelo Gurgel. *Epidemiologia e saúde*. 8ª edição. MedBook Editora, 2017

SILVA, M. R. F. da.; PEDROSA, J. I. dos S.; ALENCAR, O. M. de.; MARINHO, M. N. A. de S. B.; PEREIRA, T. M.; PONTES, R. J. S. Cartography of care production in the Family Health Strategy. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 10, n. 8, p. e57410817552, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i8.17552. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/17552>.

Viana, A. L. D. Á., & Lima, L. D. D. (2011). Regionalização e relações federativas na política de saúde do Brasil. In *Regionalização e relações federativas na política de saúde do Brasil* (pp. 215-215). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/kH9mph6vVhWvKLGbSX4bBFd/?format=html&lang=pt>

VIEIRA, K. C dos S. Participação popular na Estratégia Saúde da Família: espaço potencial de construção de saúde Popular. 8º Prêmio David Capistrano. Disponível em: https://docs.bvsalud.org/biblioref/2019/08/1009718/bis_19_suplem_site-73-77.pdf

ATENÇÃO: As referências acima são apenas sugestões, poderam ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR ÁREAS

ENFERMAGEM

Ética e Legislação Profissional; Processo de Enfermagem; Saúde Coletiva; Medida da Saúde Coletiva; Epidemiologia Descritiva; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa; Saúde da Criança e Adolescente; Atenção Integral a Saúde do Homem; Atenção ao pré-natal de risco habitual; Práticas Integrativas e Complementares; Doenças Crônicas não Transmissíveis; Doenças transmissíveis, Procedimentos de Enfermagem, Enfermagem no contexto da pandemia, *Previne Brasil*.

Sugestões Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

- PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (SérieB. Textos Básicos de Saúde).

. Portaria Interministerial nº 849, de 27 de março de 2017. Inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

. Lei 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Seção 1, p. 9273-5.

. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32)

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192 p. il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 19)

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (princípios e diretrizes). Brasília, 2008. 46p.

BONETTI, O. P; PASSOS, R. P; DAVID, H, S. L; LEANDRO, S. S. Educação Popular em Saúde e o Trabalho em Enfermagem nos Tempos de Pandemia da Covid-19. In: enfermagem na atenção básica no contexto da Covid-19. Disponível em:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

<https://publicacoes.abennacional.org.br/ebooks/atencaobasica>

CAMPOS, M.G.C.A; ET AL. Feridas complexas e estomias: aspectos preventivos e manejo clínico. João Pessoa: Ideia, 2016. Disponível em: http://www.coren.pb.gov.br/3565_3565.html.

CAMPEDELLI, Maria. C. et al. Processo de enfermagem na prática. 2. ed. São Paulo: Ática, 1992 enfermagem. São Paulo: Atheneu, 2006. 636 p. COFEN. Resolução nº. 358, de 15 de outubro de 2009. Sistematização da Assistência de Enfermagem e implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/>.

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Protocolo do Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família do estado da Paraíba. 2. ed. - COREN-PB - João Pessoa-PB: COREN-PB, 2015. Disponível em: http://www.coren.pb.gov.br/livro-protocolo-do-enfermeiro-coren-pb_2581.html

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº 564, de 06 de novembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN-564/2017. Dispõe sobre a atualização da norma para utilização da técnica do Brinquedo/Brinquedo Terapêutico pela Equipe de Enfermagem na assistência à criança hospitalizada. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_52036.html

COFEN. Lei do exercício profissional e Código de Ética dos profissionais de enfermagem: www.portalcofen.gov.br.

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de medicina da família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre, 2012.

HORTA, W. A. Processo de Enfermagem. São Paulo: EDU, 1979.

LIMA, J.R.C.; PORDEU, A.M.J. ROUQUAYROL, M.Z. Medida da Saúde Coletiva. In: ROUQUAYROL, M.Z; GURGEL, M. Epidemiologia e Saúde, p. 25-62. Medbook, 8ª ed. 2018

NANDA, Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2009-2011/ NANDA International; tradução Regina Machado Garcez. - Porto Alegre: Artmed, 2010.

NETO, A.S.L. et al. Abordagens e uso da epidemiologia descritiva. In: ROUQUAYROL, M.Z.; GURGEL, M. Epidemiologia e Saúde, p. 63-94. Medbook, 8ª ed. 2018.

ROCHA, S.M.M.; ALMEIDA, M.C.P.de. O Processo de Trabalho da Enfermagem em Saúde Coletiva e a Interdisciplinaridade. Rev. latino-am. enfermagem - Ribeirão Preto - v. 8 - n. 6 - p. 96- 101 - dezembro 2000.

ATENÇÃO: As referências acima são apenas sugestões, poderam ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

FARMÁCIA

Ética profissional; Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica; Assistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

farmacêutica, ênfase em: programação; aquisição; armazenamento; distribuição; dispensação e utilização; O farmacêutico e a Atenção Básica em Saúde; Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica; Farmacoepidemiologia: Estudos de utilização de medicamentos; Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Erros de Medicação e Interação Medicamentosa;

Sugestões Bibliográficas:

BISSON, M.P.. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. 3. Ed. Barueri, SP; Manole, 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 3916 de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. DOU Seção I nº 215 pág. 18-22. 10 nov 1998. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html

. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução Nº 338 de 06 de maio de 2004. Aprova a Políticanacional de Assistência Farmacêutica. DOU Seção I nº 96 Pág. pág. 52-53. 20 mai 2004. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html

. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 100 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

. CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. Assistência Farmacêutica no SUS. Coleção Pró- Gestores – Para entender a Gestão do SUS. Vol. 7. Brasília: CONASS, 2011. http://www.conass.org.br/colecao2011/livro_7.pdf

. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.554 de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as regras e financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1554_30_07_2013.html

. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.996 de 11 de setembro de 2013. Altera a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1996_11_09_2013.html

. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html

. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para Estruturação de Farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009, 44p. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/diretrizes_para_estruturacao_farmacias_ambito_sus.pdf

. Conselho Federal de Farmácia – CFF. Resolução nº 596 de 21 de Fevereiro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>

. Ministério da Saúde, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.
Disponível:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf

. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Cuidado farmacêutico na atenção básica – 1. ed.rev. – Brasília, 2015.
Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_farmaceutico_atencao_basica_saude_2_1ed.pdf

. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
Disponível

em

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Livro_Atencao_basica_Farmacutica_SET2019.pdf

CORRER, C.J.; OTUKI, M.F. (Org.). A prática farmacêutica na farmácia comunitária. Porto Alegre: Artmed, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016. Disponível em:
https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf

MANZINI, F. et al. O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS : diretrizes para ação – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015. Disponível em:
<https://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>

FUCHS, F.D. (Org.). Farmacologia Clínica: Fundamentos da Terapêutica Racional. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

HARDMAN, J.G.; LIMBIRD, L.E.; GILMAN, A.G. Goodman & Gilman's. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10ª ed.; Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2003.

MARIN, N. ET AL. Assistência farmacêutica para gerentes municipais. Organizado por Nelly Marin et al. Rio de Janeiro : OPAS/OMS, 2003.

PORTO, C. C. P.; JACOMINI, L. C. L.; SILVA, T. M. da. Interação medicamentosa. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010, 784

STORPIRTIS S. [org]. Ciências Farmacêuticas: Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

ATENÇÃO: As referências acima são apenas sugestões, poderam ser utilizadas outras correlatas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

FISIOTERAPIA

Código de Ética do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Fisioterapia na Saúde Pública; Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física; Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Neurológicas, Reumatológicas, Traumato-Ortopédicas, Cardiovasculares e Respiratórias na criança, no adulto e no idoso; Equipe multiprofissional (antigo NASF-AB); Previne Brasil; A Fisioterapia na integralidade da atenção e no cuidado à saúde.

Sugestões Bibliográficas:

BARBOSA, E. G; FERREIRA, D.L.S; FURBINO, S.A; RIBEIRO, E.E.N. Experiência da Fisioterapia no Núcleo de Apoio à Saúde da Família em Governador Valadares, MG. Fisioter Mov. 2010;23(2):323-30. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/fm/v23n2/15.pdf>>

BISPO JÚNIOR, J. P. Fisioterapia e Saúde Coletiva: desafios e novas responsabilidades profissionais. Ciência & Saúde Coletiva. Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Instituto Multidisciplinar de Saúde Campus Anísio Teixeira, abril de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica n. 39. 116 p. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL, Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017.

BRASIL, A.C.O.; BRANDÃO, J.A.M.; NASCIMENTO E SILVA, M.O.; GONDIM FILHO, V.C..O papel do fisioterapeuta do programa saúde da família do município de Sobral-Ceará. RBPS. 2005 jan; 18(1):3-6.

COFFITO. Resolução nº. 10, de 03 de julho de 1978. Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Brasília, 1978. Disponível em: <http://www.crefito1.org.br/files/10.pdf>> Acesso em: 19/12/2014.

KISNER, C.; COLBY, L.A. Exercícios Terapêuticos: fundamentos e técnicas. 5ª ed. Barueri- SP: Manole, 2009.

LOURES, L.F; SILVA, M.C.S. A interface entre o trabalho do Agente Comunitário e do Fisioterapeuta na Atenção Básica à Saúde. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, maio de 2008.

ROCHA, V.M.; CENTURIÃO, C.H. Profissionais da saúde: formação, competência e responsabilidade social. In: FRAGA, A.B.; WACHS, F. (Org.) Educação Física e Saúde Coletiva: políticas de formação e perspectivas de intervenção. Porto Alegre: UFRGS, 2007. p. 17-31. Disponível em: <<http://cev.org.br/arquivo/biblioteca/4013798.pdf>>

ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia & Saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: MEDSI/Guanabara Koogan, 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

PORTES, L.H.; CALDAS, M.A.J.; PAULA, L.T.; FREITAS, M.S. Atuação do fisioterapeuta na Atenção Básica à Saúde: uma revisão da literatura brasileira. Rev. APS; 2011; jan/mar; 14(1); 111-119.

PRENTICE, W. E.; VOIGHT, M. L. Técnicas em reabilitação musculoesquelética: inclui guia de exercícios. Porto Alegre: Artmed, 2003. 728p.

ATENÇÃO: As referências acima são apenas sugestões, poderam ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

FONOAUDIOLOGIA:

Ética e legislação profissional; Promoção da Saúde e a Comunicação Humana; A clínica ampliada na Fonoaudiologia; O papel do fonoaudiólogo na Rede de Atenção à Saúde; Inserção do fonoaudiólogo na Atenção Básica; Atuação fonoaudiológica nos diferentes ciclos de vida; Aspectos epidemiológicos das alterações fonoaudiológicas; Políticas de atenção à saúde e interfaces com a Fonoaudiologia; Programa Saúde na Escola; Perspectivas atuais da Fonoaudiologia na saúde do trabalhador; Intersetorialidade e interprofissionalidade na atuação do fonoaudiólogo; Produção do cuidado em saúde pela Fonoaudiologia na pandemia.

Sugestões bibliográficas:

AGRELI, H. F.; SILVA, J. A. M.; ANDRADE, M. S. Prática interprofissional colaborativa: contribuições para/da fonoaudiologia. ANDRADE, M. S. et al. Cuidado em saúde e pratica fonoaudiológica. João Pessoa: Editora UFPB, 2021. 302 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 2.073, de 28 de setembro de 2004. Institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/PORTARIA_2073.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Instrutivo PSE. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/passos_a_passos_pse.pdf

_____. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Instrutivo PSE. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/passos_a_passos_pse.pdf

_____. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Especializada e Temática. Coordenação Saúde da Pessoa Idosa. DIRETRIZES PARA O CUIDADO

DAS PESSOAS IDOSAS NO SUS: PROPOSTA DE MODELO DE ATENÇÃO INTEGRAL. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho – DVRT. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/disturbio_voz_relacionado_trabalho_dvrt.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Politica_Nacional_de_Atencao_Integral_a_Saude_da_Crianc_a_PNAISC.pdf

_____. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Especializada e Temática. Coordenação Saúde da Pessoa Idosa. DIRETRIZES PARA O CUIDADO DAS PESSOAS IDOSAS NO SUS: PROPOSTA DE MODELO DE ATENÇÃO INTEGRAL. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho – DVRT. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/disturbio_voz_relacionado_trabalho_dvrt.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Politica_Nacional_de_Atencao_Integral_a_Saude_da_Crianc_a_PNAISC.pdf

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Código de Ética da Fonoaudiologia. Outubro de 2016. Disponível: <https://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/wp-content/uploads/2016/03/Codigo-de-Etica-2016.pdf>

GUCKERT, S. B.; SOUZA, C. R. de; ARAKAWA-BELAUNDE, A. M. Atuação fonoaudiológica na atenção básica na perspectiva de profissionais dos núcleos de apoio à saúde da família. CoDAS [online]. 2020, v. 32, n. 5. e20190102. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-1782/20202019102>

MARCHESAN, I. Q.; JUSTINO, H.; TOMÉ, M. C. Tratado de especialidades em Fonoaudiologia. 1 ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014. 1180 p.

MEDEIROS, Y.P.O. Atividades do fonoaudiólogo do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) na perspectiva do apoio matricial. Rev. CEFAC. 23 (2), 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-0216/20212327220>.

MEIRELES, F. G. de J. et al. ATENDIMENTO COMPARTILHADO COMO ESTRATÉGIA DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

ATRICIAMENTO: RELATO DE EXPERIÊNCIAS DE FONOAUDIÓLOGAS RESIDENTES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. Práticas E Cuidado: Revista De Saúde Coletiva, 3, e13247, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/saudecoletiva/article/view/13247>

MOREIRA, M. D.; MOTA, H. B. Os caminhos da Fonoaudiologia no Sistema Único de Saúde – SUS. Rev. CEFAC. Jul-Set; 11(3):516-521, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rcefac/v11n3/a21v11n3>

SANTOS, I. M. B.; PEIXOTO, M. V. S. Atuação fonoaudiológica na atenção primária à saúde durante a pandemia de COVID-19: relato de experiência. Distúrb. Comum., São Paulo, 33(3): 473-480, setembro, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/2176-2724.2021v33i3p473-480>.

SILVA, V. L. et al. A prática fonoaudiológica na Atenção Primária à Saúde. São José dos Campos, SP: Pulso Editorial, 2013. 192p.

SILVA, R. P. M. et al. Evolução da oferta de Fonoaudiólogos no SUS: um estudo sobre a correlação com os indicadores sociais no Brasil na última década. CoDAS. 33 (2), 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-1782/20212021094>

SILVA, K. L.; SOUZA, M. C.; ESTEVES, C. O. A produção do cuidado e a fonoaudiologia na rede de atenção à saúde: um estudo na rede própria do município de Salvador. Saúde em Redes. 4(2):143-155, 2018. Disponível em: <http://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/908/288>

ATENÇÃO: As referências acima são apenas sugestões, poderam ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

MEDICINA VETERINÁRIA

Ética e legislação profissional; Promoção da Saúde e a Comunicação Humana; Vigilância em Saúde (conceitos das Vigilâncias sanitária, epidemiológica, Ambiental e Zoonoses); Principais zoonoses que ocorrem no Brasil; Conceito de saúde Única e sua aplicabilidade na residência multiprofissional; Saúde Pública com ênfase na interface saúde animal e humana; Atuação do Médico Veterinário na Atenção Básica (NASF-AB); Principais doenças transmitidas por alimentos – DTA's e suas formas de contaminações; Educação em saúde; Riscos ambientais (resíduos contaminantes); Acidentes com animais peçonhentos (riscos e prevenção); Controle populacional de cães e gatos (causas de riscos à saúde humana); Programa Saúde na Escola; Epidemiologia (conceitos, princípios e uso, estudos epidemiológicos, distribuições das doenças no espaço e no tempo, história natural das doenças e níveis de prevenção).

Sugestões Bibliográficas:

AYRES, J.R.C.M. Organização das ações de atenção à saúde: modelos e práticas. Saúde Sociedade. [online]. 2009, vol.18, suppl. 2, p. 11-23. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/QZX9gH7KmdDvBpfDBSdRVFP/?format=pdf&lang=pt>

BONITA, R.; BEAGLEHOLE, R.; KJELLSTROM, T. Epidemiologia Básica. 2 ed. São Paulo: Grupo Editorial Nacional; 2010. 213 p. Disponível em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/43541/9788572888394_por.pdf?sequence=5&isA%20I owed=y

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 218, de 06 de março de 1997. Reconhece como profissionais de saúde de nível superior as seguintes categorias: assistentes sociais, biólogos, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, psicólogos e terapeutas ocupacionais. Diário Oficial da União, 05 de maio de 1997.

. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde; 2002. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/guia_psf1.pdf

. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, AnexoXXII (Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)) e Anexo 1 do Anexo XXII (Política Nacional de Atenção Básica – Operacionalização). Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúdedo Sistema Único de Saúde. Disponível em:https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 5 GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. [Ações e serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causadospor animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html

. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume. 3. ed. Brasília:Ministério da Saúde, 2019. 740 p. Disponível em:http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf

. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2016. 121 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf

. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente emSaúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento?. 1. ed. rev. Brasília : Ministério da Saúde,2018. 73 p. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude_fortalecimento.pdf

CALDAS, E.M. O médico veterinário na saúde pública. Revista CFMV. 1996; 21(5):15-17.

Conselho Federal de Medicina Veterinária. Comissão Nacional de Saúde Pública Veterinária. O MédicoVeterinário, a Estratégia de Saúde da Família e o NASF. Revista 641 Rev. APS. 2016 out/dez; 19(4): 635 - 643. CFMV. 2009; 15(48):9-14.

GERMINIANI, C.L.B. História da medicina veterinária. In: Orientações ao Médico Veterinário – Manual de Direitos e Deveres. Curitiba: SINDIVET/PR; 2011. p. 7.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

POSSAMAI, M.H.P. O papel do médico veterinário na educação e formação na vigilância ambiental em saúde. REID. 2011; (Número monográfico):59-73.

World Health Organization. Future trends in veterinary public health. Report of a WHO Study Group. Geneva: WHO; 2002.

ATENÇÃO: As referências acima são apenas sugestões, podem ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

NUTRIÇÃO

Ética e legislação profissional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição: conceitos e diretrizes; Promoção da Alimentação Saudável; Vigilância Alimentar e Nutricional; Nutrição e Dietoterapia; Avaliação e aspectos nutricionais nos ciclos de vida; Hipovitaminose A e carências nutricionais, diarreia aguda e persistente; Aleitamento materno; Nutrição da gestante; Obesidade; Alimentação no 1º ano de vida; Alimentação nas doenças crônicas – DM, HA, Câncer; Segurança Alimentar e Nutricional - SAN conceitos, definições, abrangência na atenção básica; Programas, Projetos, Ações e Estratégias em Alimentação e Nutrição: Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A; Programa Nacional de Suplementação de ferro; Estratégia de Fortificação Nutrisus; Programa Saúde na Escola; Programa bolsa família na Saúde; Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil; Alimentação Saudável e Sustentabilidade. Normas brasileira de comercialização de alimentação para lactentes; mamadeiras, bicos e chupetas.

Sugestões Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo : Educação Permanente para Implantação de Ações Coletivas de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável na Atenção Primária [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Universidade de Minas Gerais. Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. - Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

_____. Ministério da Saúde. Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica. Ministério da Saúde, 2. ed. Brasília, 2016.

_____. Ministério da Saúde. Instrutivo : metodologia de trabalho em grupos para ações de alimentação e nutrição na atenção básica. Universidade Federal de Minas Gerais. – Brasília , 2016.

_____. Ministério da Saúde. Instrutivo para manejo da obesidade no Sistema Único de Saúde : caderno de atividades educativas / Ministério da Saúde, Universidade Federal de Minas Gerais. - Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

_____. Ministério da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

_____. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. atualizada [versão eletrônica] Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

_____. Ministério da Saúde. Caderno temático do Programa Saúde na Escola : alimentação saudável e prevenção da obesidade [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Ministério da Educação. ; Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

_____. Ministério da Saúde. Guia para acompanhamento das condicionalidades de saúde : Programa Auxílio Brasil [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Ministério da Educação. Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia rápido para o acompanhamento de gestantes e crianças com desnutrição na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde - Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

_____. Lei nº. 11.265, de 3 de janeiro de 2006. Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos. Diário Oficial de União, Brasília, 04 de janeiro de 2006, Seção 1, p.1.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. ; Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

_____. DECRETO Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

CARTILHA NBCAL. <http://www.ibfan.org.br/site/wp-content/uploads/2022/05/CARTILHA-NBCAL-Para-conhecer-a-lei-17-MAI-22.pdf>

ROTULAGEM DE ALIMENTOS. https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/manual_consumidor.pdf/

CODIGO DE ETICA E DE CONDUTA DO NUTRICIONISTA. <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2018/04/codigo-de-etica.pdf>

Guia de nutrição enteral.
file:///C:/Users/usuario/Downloads/2018_GUIA_DE_NUTRIO_ENTERAL_AMBULATORIAL_E_DO_MICIALAR.pdf

MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 1227p.

PEREIRA, B. A.; OLIVEIRA, L. S. de; SANTOS, P. C. dos; PRAZERES, R. G.; PIRES, C. R..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

A importância da nutrição nas diferentes fases da vida. Revista F@pciência, Apucarana – PR, ISSN 1984-2333, v.8, n.3, p.16 – 28, 2011.

RECINE, Elisabetta; VASCONCELLOS, Ana Beatriz. Políticas nacionais e o campo da Alimentação e Nutrição em Saúde Coletiva: cenário atual. Ciência & Saúde Coletiva, v. 16, n. 1, p. 73-79, 2011. <http://www.redalyc.org/pdf/630/63015361007.pdf> SANTOS, I.G. Nutrição: da assistência à promoção da saúde. São Paulo, Ed. RCN 2007, 378p.

Relatório EAT-Lancet; EAT-Lancet_Comission_Summary_Report_Portugese.pdf

SANTOS, L. A. S. Educação alimentar e nutricional no contexto da promoção de práticas alimentares saudáveis. Rev. Nutr.[online]. 2005, vol.18, n.5, pp. 681-692.

WEFFORT, V.R.S.; LAMOUNIER, J.A. Nutrição em pediatria da neonatologia à adolescência. São Paulo, Ed Manole, 2009,663p..

ATENÇÃO: As referências acima são apenas sugestões, poderão ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

ODONTOLOGIA

Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Programa Brasil Sorridente; Epidemiologia e utilização nos serviços de saúde bucal; principais agravos em saúde bucal; Prevenção e promoção em saúde bucal; Educação em saúde bucal; Conceitos atuais, prevenção e tratamento da cárie dentária; Conceitos e práticas de Odontologia Minimamente Invasiva (OMI); Terapêutica Odontológica; Anestesiologia Odontológica; Urgências Odontológicas; Ética e legislação profissional.

Sugestões Bibliográficas

ANDRADE, E. D. Terapêutica medicamentosa em odontologia: procedimentos clínicos e uso de medicamentos nas principais situações da prática odontológica. 3. Ed. São Paulo: Artes Médicas, 2006.

ANDRADE, E. D.; RANALI, J. Emergências Médicas em Odontologia. 3. Ed. São Paulo: Artes Médicas.2011.

BARRETO, R. C.; PEREIRA, G. A. S. Farmacoterapia na clínica odontológica. João Pessoa: UFPB. 2008. MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. 6. Ed. Oxford: Elsevier. 2013.

BATISTA, A. U. D.; CASTRO, R. D. Evidências científicas e práticas clínicas odontológicas no âmbito do Sistema Único de Saúde. 1. ed. João Pessoa: Editora UFPB, 2020. v. 1. 250p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde: 2004.

_____. Ministério da Saúde. Guia de recomendações para o uso de flouretos no Brasil. Brasília:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Ministério da Saúde, 2009.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

LEAL, S.; HILGERT, L.; DUARTE, D. Odontologia de Mínima Intervenção. 1. Ed. São Paulo: Editora Napoleão. 2020.

PEREIRA, A. C.; GUERRA, L. M.; CAVALCANTE, D. F. B.; MENEGHIM, M. C. Gestão Pública em Saúde - Fundamentos e Práticas. 1. ed. São Paulo: Livro Novo, 2016. v. 1. 631p. PEREIRA, M. F.

Radiologia Odontológica e Imaginologia. 2. Ed. São Paulo: Santos. 2013

ATENÇÃO: As referências acima são apenas sugestões, poderam ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

PSICOLOGIA

Ética e legislação profissional; Psicologia e Saúde; Psicologia social e comunitária; Psicologia e Políticas Públicas; Grupos como dispositivo de intervenção comunitária; Papel do psicólogo na equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Saúde Mental na APS; Rede de Atenção em Saúde Mental articulação dos cuidados a partir da estratégia de RD, populações de rua e / ou em uso abusivo de álcool e outras drogas.

Sugestões Bibliográficas:

ARTMANN, E.. O planejamento estratégico situacional no nível local: um instrumento a favor da visão multissetorial. Cadernos da Oficina Social nº 3: Desenvolvimento Local. COPPE/UFRJ, 25p., 2000.

Disponível em: <http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/OPESNIVELLOCALJavier.rtf>

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resolução CFP nº10/2005 – Disponível em: http://www.crprs.org.br/sobre_codigo_etica.php

. Manual Sobre O Cuidado À Saúde Junto À População De Rua/ Ministério Da Saúde, Secretaria De Atenção À Saúde, Departamento De Atenção Básica - Brasília: Ministério Da Saúde, 2012.

FREITAS, Maria de F. Q. de. Inserção na comunidade e análise de necessidades: reflexões sobre a prática do psicólogo. Psicologia: Reflexão e Crítica, v.11, n.1, Porto Alegre, 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010279721998000100011&lng=en&nrm=is_o&tlng=pt

MIRANDA, A. B. S. Uma Reflexão Sobre a Psicologia Social Comunitária. Publicado na Edição de: dezembro de 2012. Categoria: Psicologia Comunitária. Disponível em: <https://psicologado.com/atuacao/psicologia-comunitaria/uma-reflexao-sobre-a-psicologia-socialcomunitaria>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

NASCIMENTO, C. A. T.do; LAZZAROTTO, G. D. R.; et.al. Psicologia e Políticas Públicas – experiências em saúde pública. Porto Alegre: Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRPRS), 2004. Disponível em: <http://www.crprs.org.br/upload/edicao/arquivo15.pdf>

PAGOT, Ângela Maria. O louco, a rua, a comunidade: As relações da cidade com a loucura em situação de rua. /Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2012

PAPARELLI, R.; SATO, L.; OLIVEIRA, F. A Saúde Mental Relacionada ao Trabalho e os desafios aos profissionais da saúde. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, v. 36, p. 118- 127, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbso/v36n123/a11v36n123.pdf>

PASSOS, E H & Souza, T.P. 2011. Redução de danos e saúde pública: Construções alternativas à política global de "guerra às drogas". Psicologia & sociedade

PEREIRA, W. C. C. Nas trilhas do trabalho comunitário e social: teoria, método e prática. 3ª ed. Belo Horizonte: Vozes, PUC Minas, 2008.

SCARPARO, H. B. K.; GUARESCHI, N. M. F.. Psicologia social comunitária profissional. Psicol. Soc. vol.19 no.spe2 Porto Alegre 200. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822007000500025&script=sci_arttext.

SPINK, M.. A Psicologia em Diálogo com o SUS. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2007.

WASHTON, A & ZWEBEN, J (2009). Prática Psicoterápica Eficaz dos problemas com álcool e drogas. Porto Alegre, Artes Médicas.

ATENÇÃO: As referências acima são apenas sugestões, poderam ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

TERAPIA OCUPACIONAL

Ética e deontologia em terapia ocupacional; percurso histórico da formação e atuação de terapeutas ocupacionais na Atenção Primária à Saúde; possibilidades de atuação da Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde; populações atendidas pela Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde; atuação da Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde durante a pandemia de COVID-19

REFERÊNCIAS

BERTAGNONI, L.; MARQUES, A. L. M.; MURAMOTO, M. T.; MÂNGIA, E. F. Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Saúde Mental: itinerários terapêuticos de usuários acompanhados em duas Unidades Básicas de Saúde. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 23, n. 2, p. 153- 162, mai/ago, 2012.

CABRAL, L. R. S.; BREGALDA, M. M. A atuação da Terapia Ocupacional na Atenção Básica: uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

revisão de literatura. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 25, n. 1, p. 179-189, 2017.

CREFITO. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional - Resolução Coffito 425, de 8 de julho de 2013.

DUARTE, M. P.; SILVA, A. C. D. Contribuições e desafios da Terapia Ocupacional no Núcleo de Apoio à Saúde da Família: uma revisão de literatura. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 26, n. 1, p. 177-186, 2018.

FALCÃO, I. V.; JUCÁ, A. L.; VIEIRA, S. G.; ALVES, C. K. A. A terapia ocupacional na atenção primária à saúde: reinventando ações no cotidiano frente às alterações provocadas pela COVID-19. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional, Rio de Janeiro, Suplemento, v. 4, n. 3, p. 335-350, 2020.

FERREIRA, T. G.; OLIVER, F. C. A atenção domiciliar como estratégia para ampliação das relações de convivência de pessoas com deficiências físicas. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 21, n. 3, p. 189-197, set/dez, 2010.

FIGUEIREDO, L. C.; GRATÃO, A. C. M.; PONTES, T. B.; FACHIN-MARTINS, E. Abordagens bioéticas e deontológicas do novo código de ética profissional para terapeutas ocupacionais no Brasil. Cad. Ter. Ocup. UFSCar, São Carlos, v. 25, n. 1, p. 171-178, 2017
<http://dx.doi.org/10.4322/0104-4931.ctoAO0740>

FOLHA, D. R. S. C.; MONTEIRO, G. S. Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde do escolar visando a inclusão escolar de crianças com dificuldades de aprendizagem. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 202-220, 2017.

PRODOCIMO, C.; MILEK, G.; FERIGATO, S. H. Atuação da Terapia Ocupacional no Consultório na Rua. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 29, n. 3, p. 170-179, set/dez, 2018.

REIS, F.; GOMES, M. L.; AOKI, M. Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde: reflexões sobre as populações atendidas. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 20, n. 3, p. 341-350, 2012.

SILVA, R. A. S.; FERIGATO, S. H.; OLIVER, F. C. Formação graduada em Terapia Ocupacional e Atenção Primária à Saúde: apontamentos essenciais ao debate. In: SILVA, R. A. S.; BIANCHI, P. C.; CALHEIROS, D. S. (Orgs.). Formação em Terapia Ocupacional no Brasil: pesquisas e experiências no âmbito da graduação e pós-graduação. São Paulo: FiloCzar, 2018. P 145-168.

SILVA, R. A. S.; OLIVER, F. C. Identificação das ações de terapeutas ocupacionais na atenção primária à saúde no Brasil. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional. Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 21-36, 2019.

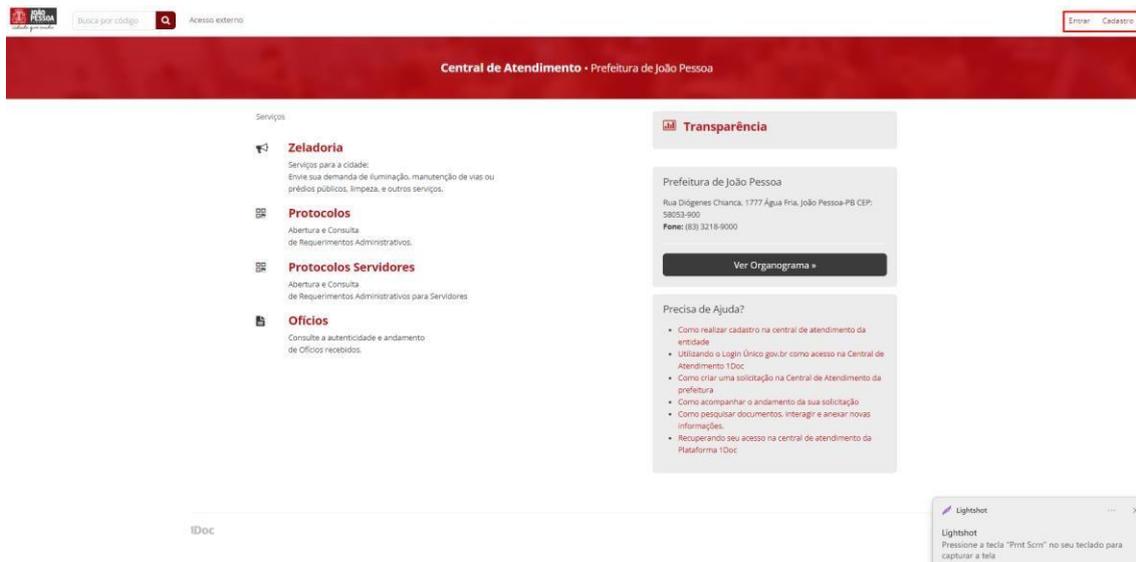
ATENÇÃO: As referências acima são apenas sugestões, poderam ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

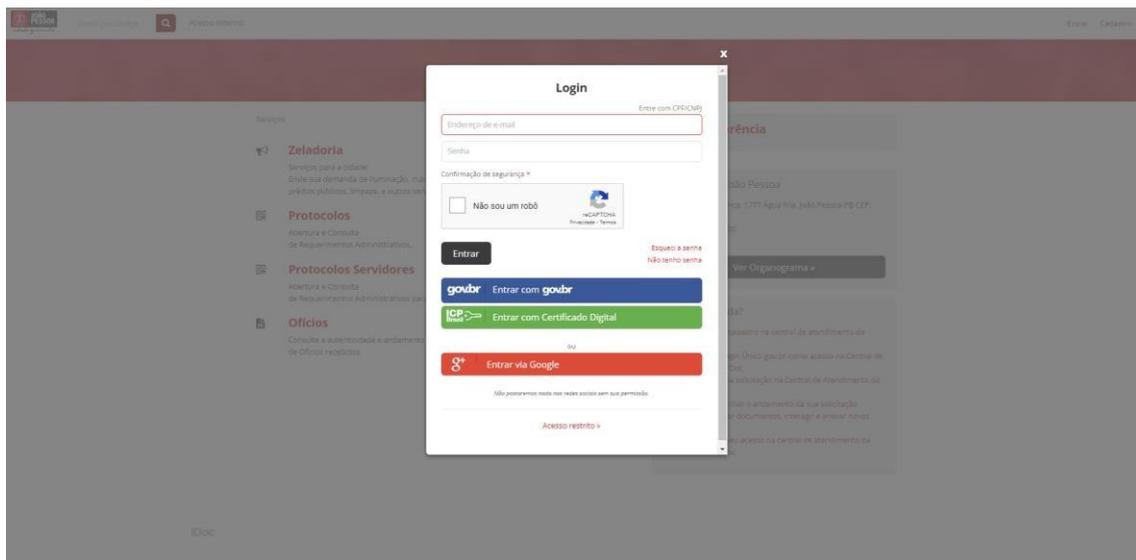
ANEXO IV

Passo a passo cadastro 1doc – requerimento de inscrição

1. Acessando o site joापessoa.1doc.com.br/atendimento.
2. No canto superior direito, tem a opção **entrar e cadastrar**.

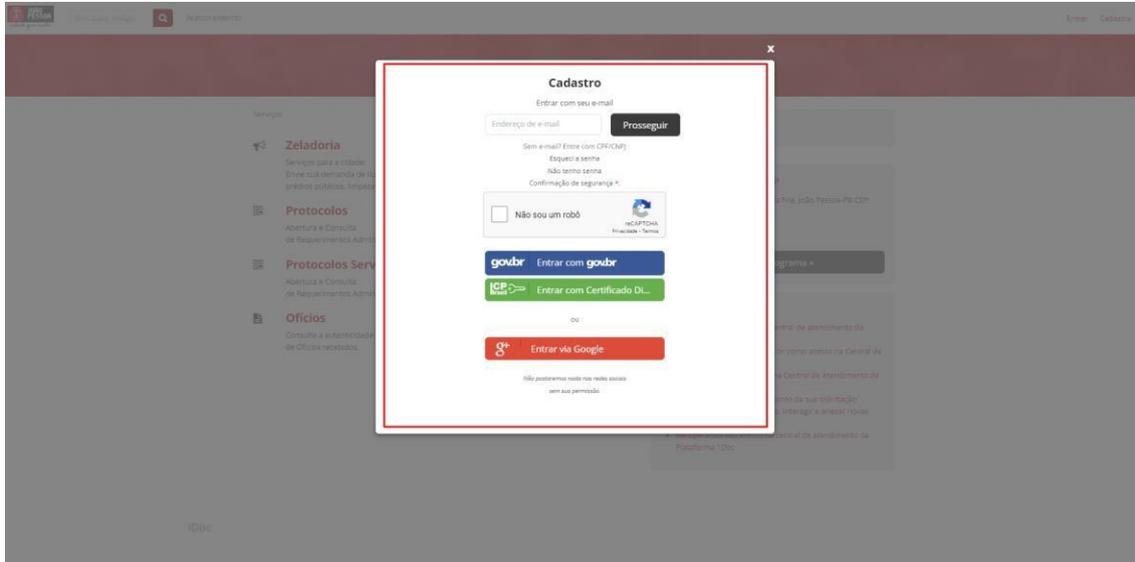


3. Clicando em **Entrar**, caso já tenha acesso ao Sistema 1Doc pela Prefeitura de João Pessoa, pode utilizar e-mail e senha de cadastro ou **Entrar via Google**.

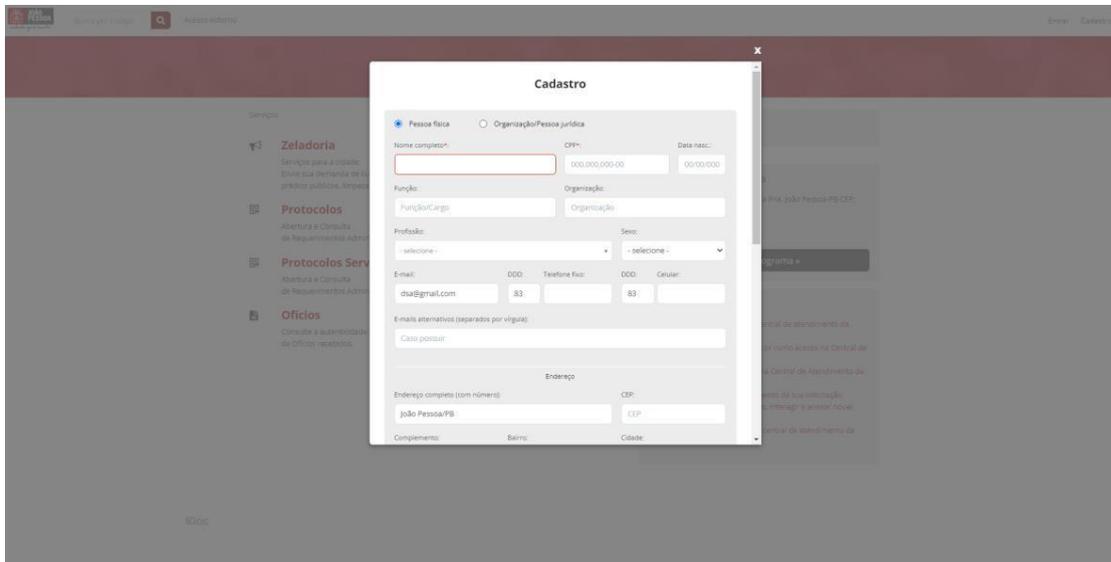


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

4. Clicando em **Cadastro**, você pode estar criando um acesso.

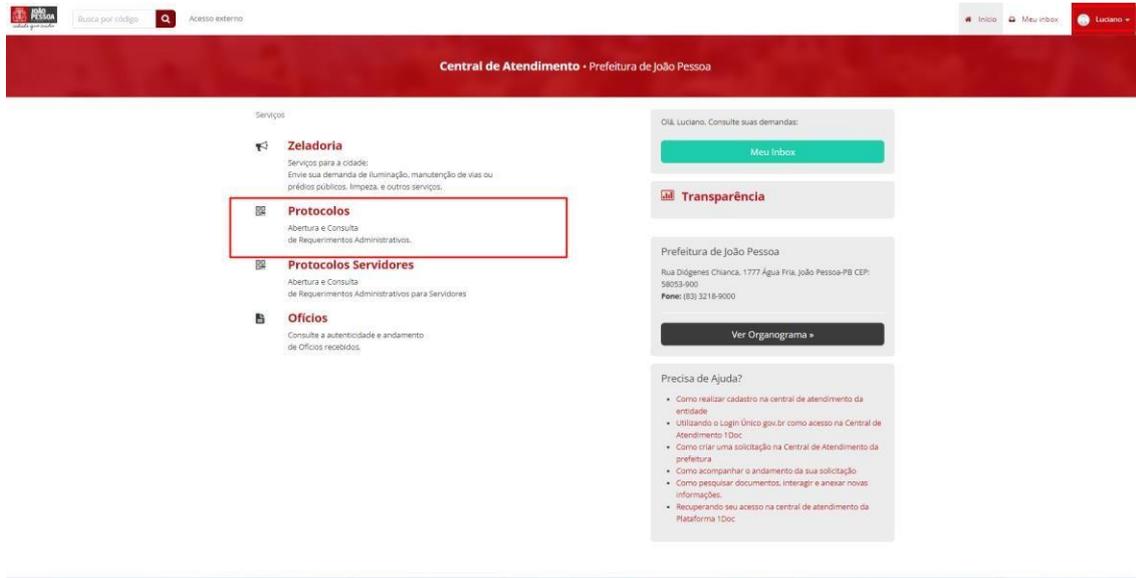


5. Assim preenchendo os campos necessários para cadastro.

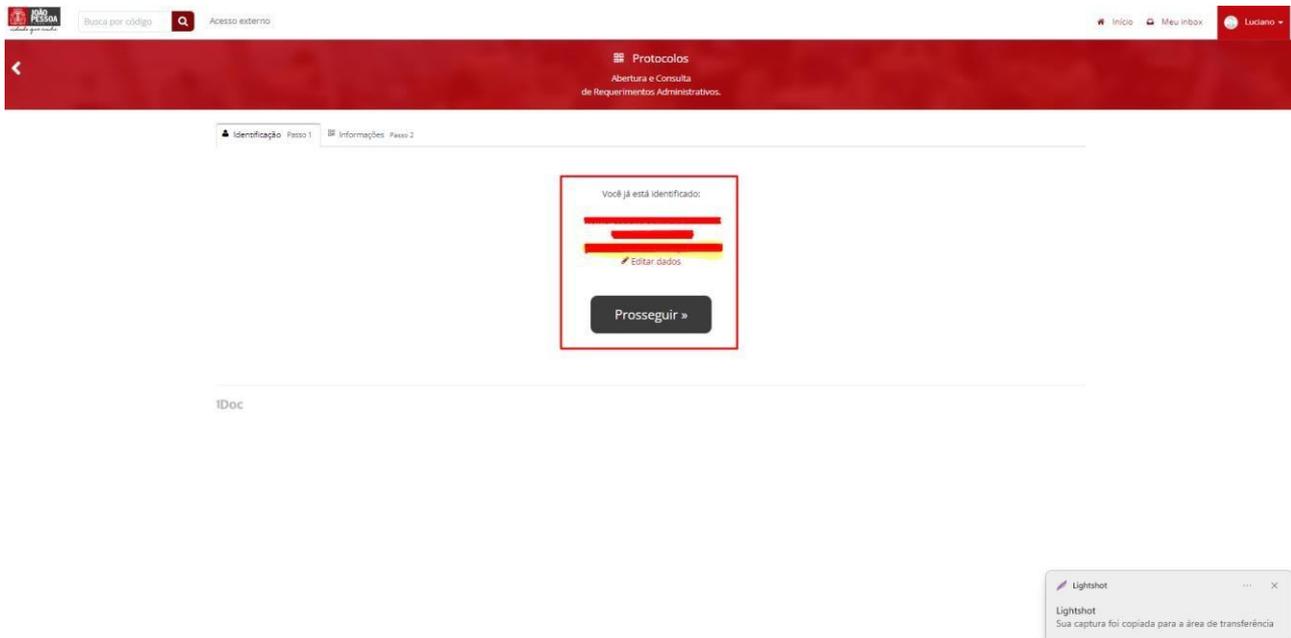


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

6. Para fazer a sua inscrição, escolha a opção Protocolos na Central de Atendimento.

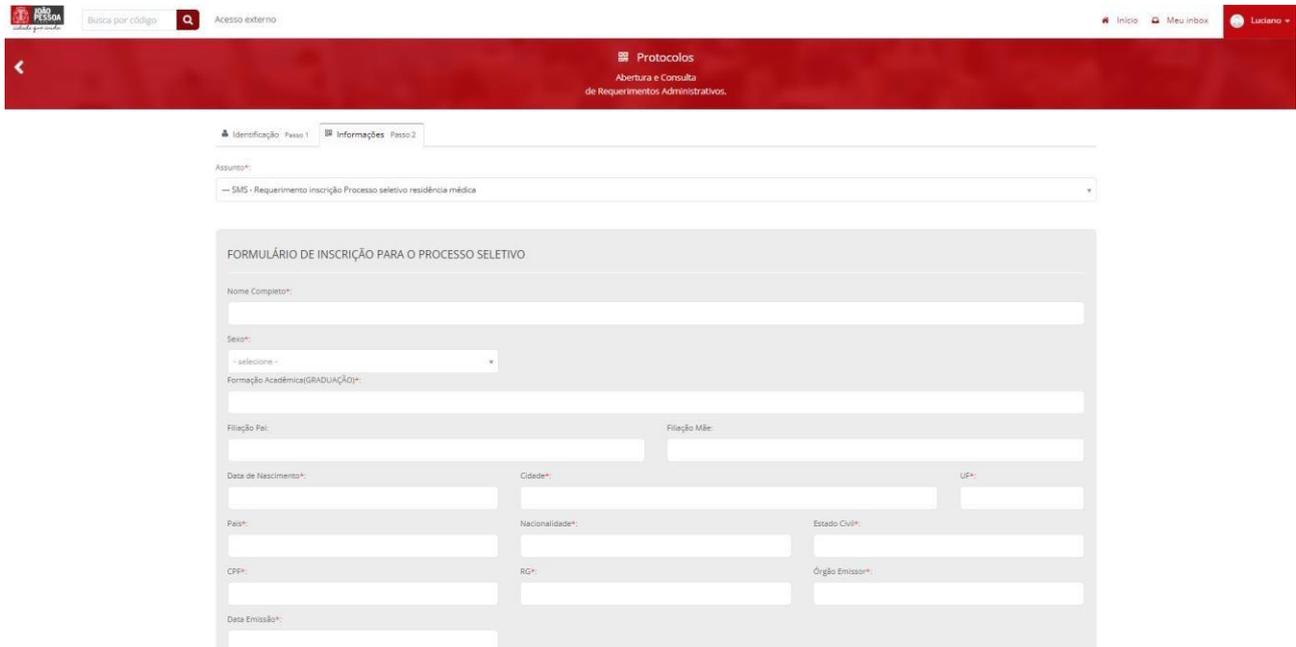


7. Confirma a identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

8. Escolhe o Assunto **SMS – Requerimento inscrição Processo Seletivo Residência multiprofissional.**



The screenshot shows a web interface for the 'Protocolos' system. The main heading is 'Protocolos: Abertura e Consulta de Requerimentos Administrativos'. Below this, there are two tabs: 'Identificação Passo 1' and 'Informações Passo 2'. The 'Assunto' dropdown menu is set to 'SMS - Requerimento inscrição Processo seletivo residência médica'. The main form area is titled 'FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO' and contains the following fields:

- Nome Completo*
- Sexo* (dropdown menu)
- Formação Acadêmica (GRADUAÇÃO)*
- Filiação Pai* and Filiação Mãe*
- Data de Nascimento*, Cidade*, and UF*
- País*, Nacionalidade*, and Estado Civil*
- CPF*, RG*, and Órgão Emissor*
- Data Emissão*

9. Preenche o formulário e protocola.

10. Será gerado um número de protocolo processual. As movimentações e tramitações acerca do processo seletivo que o candidato houver requerido inscrição correrão **EXCLUSIVAMENTE** dentro deste protocolo e as movimentações serão enviadas automaticamente ao e-mail cadastrado do candidato, o qual se incumbirá de verificar com frequência informativos remetidos e atentar para eventuais prazos concedidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

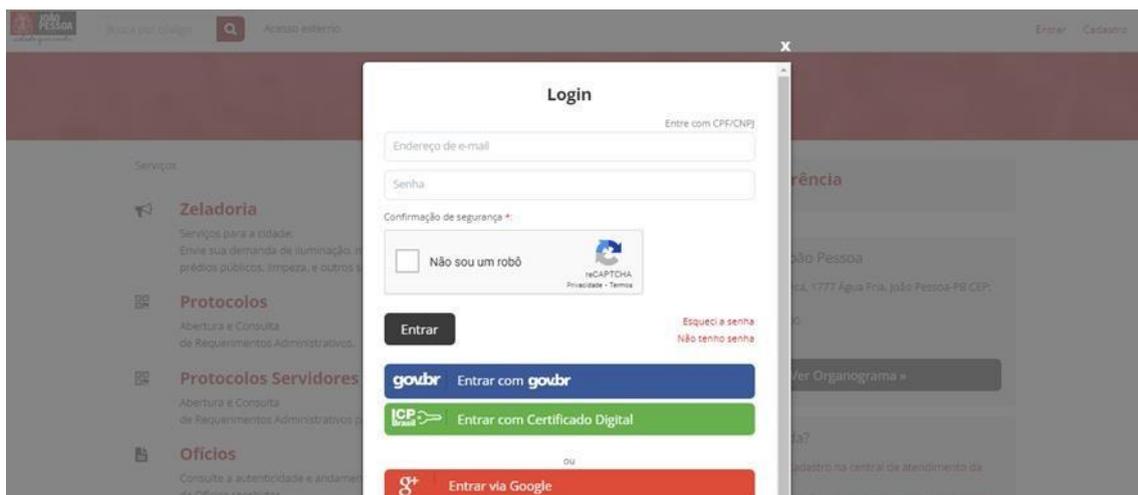
ANEXO V

Passo a passo Sistema 1Doc – Recursos

1. Acesso a Central de Atendimento, utilize a opção de entrar.



2. Usando o e-mail e senha já previamente cadastrada para confirmar o acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

3. Utilize a opção de “Meu Inbox”, para visualizar qualquer documento desejado.



4. Escolha o protocolo realizado para abertura de inscrição.



5. Utilize a opção de Interagir em Protocolo para realizar seu recurso, podendo anexar arquivos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B732-0EF2-91F9-1C1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/11/2023 14:33:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B732-0EF2-91F9-1C1B>